LEI N° 461/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Emenda Aditiva, caput do artigo 38, § 1°, da Lei nº 358/2020 do Município de Itinga do Maranhão.

O Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira. Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 38, § 1°, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38º (...)

§ 1° (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)

f) O recesso de final de ano será do dia 23 de dezembro a 03 de Janeiro, sendo garantido o atendimento em regime de plantão 24hs por dia;

Art. 2º- Esta Emenda Aditiva entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 15 de dezembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueiral
CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA
www.itinga.ma.gov.br